

PROPOSTA N.º 100/2024

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Câmara Municipal de Lisboa, aprovou, em 3 de abril de 2024, a celebração de Protocolos de Colaboração para a materialização de um projeto-piloto, em parceria com a Freguesia de Alvalade, bem como com os Agrupamento de Escolas de Alvalade, e Rainha D^a Leonor, visando alunos que frequentam o 2º e 3º ciclo de escolaridade, integrados em Centros de Apoio à Aprendizagem com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de relatório técnico-pedagógico, conforme o disposto nos artigos 20º e 21º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e para os quais tenham sido definidas medidas adicionais;
- II. O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual veio estabelecer os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa;
- III. Neste mesmo diploma, são identificadas as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação;
- IV. Neste contexto, o Centro de Apoio à Aprendizagem, cuja competência pedagógica pertence ao agrupamento de escolas, surge enquanto resposta educativa que reúne recursos humanos e materiais específicos, no processo de inclusão de crianças e jovens com necessidades próprias, visando a sua integração nas atividades da escola, na vida pós-escolar e na participação social, com foco na autonomia;
- V. Atento ao princípio da Escola a Tempo Inteiro, a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, introduziu os conceitos de Atividades de Animação e de Apoio à Família e Complemento de Apoio à Família, que asseguram o acompanhamento das crianças e alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, antes ou depois do término das atividades educativas ou componente de currículo, respetivamente;

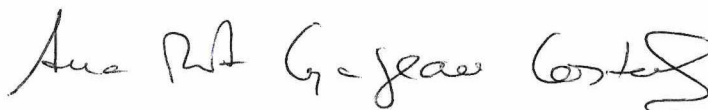
- VI. No entanto, a inexistência de legislação de suporte, implica que, ao transitarem para o 2º ciclo, estes alunos não usufruam de um apoio, em moldes semelhantes aos colocados ao dispor dos alunos NSE do pré-escolar e 1.º ciclo, antes e após o funcionamento dos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA) onde estão inseridos, situação que provoca instabilidade nas famílias, muitas vezes sem recursos ou respostas que permitam manter com estabilidade a sua situação profissional;
- VII. Prevê-se que sejam abrangidos por este projeto-piloto, 10 alunos da EB Almirante Gago Coutinho (3º ciclo) do Agrupamento de Escolas de Alvalade e 8 alunos da EB Eugénio dos Santos (2º ciclo) do Agrupamento de Escolas Rainha Dª Leonor;
- VIII. Relativamente ao local e horário de funcionamento, este apoio será executado dentro do espaço escolar, em estreita articulação com os horários de CAA, permitindo que os alunos possam permanecer na escola, quer numa fase de acolhimento (até ao início do funcionamento dos CAA) quer após o término das atividades nestes Centros, bem como na interrupção letiva.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia da celebração dos seguintes Protocolos de Colaboração:
 - a) Protocolo de Colaboração – Projeto Piloto Apoio a Alunos com Necessidades Saúde Especiais do 2.º e 3.º Ciclo, celebrado entre o Município de Lisboa, o Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor e a Freguesia de Alvalade e respetivo Acordo de Tratamento de Dados, nos termos constantes das minutas em anexo;
 - b) Protocolo de Colaboração – Projeto Piloto Apoio a Alunos com Necessidades Saúde Especiais do 2.º e 3.º Ciclo, celebrado entre o Município de Lisboa, o Agrupamento de Escolas de Alvalade e a Freguesia de Alvalade e respetivo Acordo de Tratamento de Dados, nos termos constantes das minutas em anexo.

Lisboa, 23 de abril de 2024.

A Vogal



Ana Rita Costenla